

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0025/2025
Nome da Fiscalização:	AF do SAA e SES de Barroquinha e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0023/2025

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Recomendações (RF/CSB/0023/2025)
Constatações:	<p>- No Total de ligações ativas de água no SAA da Sede de Barroquinha e nas Localidades de Araras, Bitupitá e Lagoa do Mato, o percentual de unidades enquadradas na Tarifa Social foi, respectivamente, de 11,57%, 9,56%, 7,09% e 45,68%.</p> <p>- A CAGECE apresentou junto a SEMACE o comprovante do Requerimento SPU nº 57022017870202462 solicitando a regularização da Licença de Operação para o SES do município de Barroquinha.</p> <p>- A avaliação dos monitoramentos contínuos, conduzidos pela CAGECE, no período de dezembro de 2024 a maio de 2025, por meio das Estações Piezométricas instaladas na rede de distribuição do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) das Localidades de Bitupitá e Lagoa do Mato, apontou descontinuidade e baixa pressão, respectivamente, nas seguintes EPZs:</p> <p>&gt; Localidade de Bitupitá (EPZ nº 042235): os meses de dezembro/2024 a maio/2025 apresentaram, respectivamente, 55,31%, 52,15%, 45,65%, 48,82%, 44,58% e 51,51% dos registros de descontinuidade. A maioria desses registros ocorreu no horário de 06:00 a 22:00. De fato, durante todo o período, o percentual de medições descontínuas foi de 49,77%, sendo que 48,41% ocorreram no horário de 06:00 a 22:00;</p> <p>&gt; Localidade de Lagoa do Mato (EPZ nº 042255): os meses de dezembro/2024 a maio/2025 apresentaram, respectivamente, 49,23%, 35,28%, 26,53%, 22,48%, 22,88% e 46,00 dos registros de pressões medidas abaixo de 10 mca. A maioria desses registros ocorreu no horário de 06:00 a 22:00. De fato, durante todo o período, o percentual de medições abaixo de 10 mca foi de 33,93%, sendo que 29,97% ocorreram no horário de 06:00 a 22:00.</p> <p>- O poço tubular PT-01 consta no croqui como desativado, porém não há informação se a desativação é definitiva e nem que a empresa se desfez do imóvel, se for o caso. De fato, a empresa realizou o desmonte completo e a retirada de todos os equipamentos e instalações do poço, entretanto a área</p>

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 11:44 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3A31-7DD5-3812-AC96.

Constatações:	permanece com infraestrutura remanescente, como a cerca de proteção que está danificada, bem como está tomada pela vegetação crescida, denotando abandono total
Orientação:	R1 - A CAGECE deve tomar medidas para promoção de campanha de divulgação, junto à população, acerca dos critérios elegíveis para enquadramento da Tarifa Social, a fim de promover o recadastramento dos potenciais usuários desta categoria. R2 - A CAGECE deve providenciar a regularização da Licença de Operação do SES de Barroquinha junto ao órgão ambiental competente. R3 - A CAGECE deve tomar medidas para garantir o fornecimento de água contínuo e com pressão de acordo com os limites de 10 mca a 50 mca. R4 - A CAGECE deve adotar providências para assegurar a preservação do poço tubular PT-01. Caso seja confirmada a desativação definitiva do referido poço, torna-se necessário proceder ao desmonte integral da infraestrutura remanescente. Adicionalmente, deve ser providenciada a revisão do cadastro técnico oficial do poço, conforme aplicável.
Fundamento Legal:	Recomendação Geral - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE nº 147/2010 e, no caso de excassez hídrica, existir Plano de Emergência e Contingência ou Plano de Racionamento de Água
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 19/09/2025	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 23/09/2025, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme Decreto Estadual nº 34.1097, de 8 de junho de 2021.  
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3A31-7DD5-3812-AC96.